O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Araucária e Regimento Interno desta Casa em seu art. 116 e seguintes, em especial o art. 122, inciso VIII, propõe:

REQUERIMENTO Nº 230/2020

Requer a Mesa Diretora seja encaminhado expediente, solicitando manifestação do Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação quanto à inclusão da obrigatoriedade de ensino infantil em período integral no texto da Lei Orgânica do Município.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento legislativo justifica-se na própria função típica de legislar desta casa de Leis, e ainda, considerando a emenda realizada, que inclui no texto da Lei Orgânica Municipal de Araucária, a obrigatoriedade do poder público disponibilizar ensino infantil em período integral, passando assim, a ser uma imposição legal. Todavia, sem ouvir o órgão responsável como a Secretaria Municipal de Educação.

Assim, considerando que a educação infantil baseá-se no Plano Nacional/Municipal de Educação, bem como em demais normativos regularmente editados e com o Acompanhamento da SMED – Secretaria Municipal de Educação, se mostra imprescindível a manifestação com o posicionamento desse órgão.

Diante do exposto, solicitamos a todos os pares desta Casa para que votem favorável ao presente Requerimento.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e considerações aos demais pares desta Casa e a todos os cidadãos araucarienses.

Gabinete do Vereador, 18 de setembro de 2020.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Vereador

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 21/09/2020 as 11:11:38.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=44610&c=D58GJ1.

EMENDA Nº 13/2020 – COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DA LOMA

Os vereadores integrantes da Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica, no uso de suas atribuições legais, submetem a apreciação do Plenário desta casa legislativa a seguinte proposição:

EMENDA MODIFICATIVA

Emenda modificativa ao Projeto de Emenda à LOMA nº 02/2020, o qual dispõe que: Altera, Acrescenta e revoga dispositivos da Lei Orgânica Municipal de Araucária, em razão de revisão técnico constitucional e contextual local.

Art.1º: Modifica o inciso III do art.102 do texto da LOMA, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 102 (…)

III- educação infantil, em CMEI e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade **em período integral**;

Justificativa:

Oportunizar o ensino em período integral para a educação infantil.

Câmara Municipal de Araucária, 16 de setembro de 2020.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA
VEREADOR

WILSON ROBERTO DAVID MOTA
VEREADOR

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 21/09/2020 as 11:11:38.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=44610&c=D58GJ1.